ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.955, DE 26 DE JULHO DE 1985

Autoriza a concessão de serviço público de transporte coletivo, a título precário, e da outras providencias.-

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 63, incisos VI e XXIII, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder à empresa FERRÃO & CIA.LTDA. a exploração dos serviços de transpórte coletivo, em ônibus, nesta cidade, a título precário, pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da vigência desta lei.

Art. 2º - A Concessão de que trata o artigo primeiro fica regida no período referido pelas cláusulas e condições estabelecidas no contrato de concessão de serviço público integrante da Lei Municipal nº 1.421, de 04 de setembro de 1979, excluindo a cláusula décima.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar as tarifas vigentes do transporte coletivo da empresa Ferrão & Cia.Ltda. pelo mesmo período de 60 (sessenta) dias a contar da vigência da presente lei, em todas as suas linhas urbanas, como segue:

Tarifa única pata todas as linhas.....Cr$ 650
Tarifa única para estudantes .....Cr$ 260

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 26 de julho de 1985

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Bel.EVAINE FERREIRA DE AVILA
Secretário M.de Administração

Scanned by CamScanner